

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 020/2018– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NA ÁREA DE OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO DE REDES, SERVIDORES, STORAGE & ARCHIVE, DIRECTORY SERVICES, ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MIDDLEWARE INTERNET WEB, WEB NOTES

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Geral Sr **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo Financeiro Sr **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, de outro lado,

VALMIR MICHALSZESZEN 04162490945 MEI, com sede à Avenida São José, nº 700, bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.834.123/0001-99 NIRE nº. 4180668529-1, neste ato legalmente representada por seu proprietário Sr. Valmir Machalszeszen, portador da Cédula de Identidade nº. 8.539.300-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.624.909-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

II - PREÂMBULO

Considerando o contido no Memorando de Justificativa CECS 033/2019 de 19/08/2019, as partes resolvem de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS nº 020/2018** – o qual se regerá pelas normas gerais da Lei 13.303/16 e pelos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das Consorciadas Copel Geração e Transmissão S.A e Eletrosul Centrais Elétricas S.A., que passam a integrar este **ADITIVO CONTRATUAL** independentemente de transcrição, o qual se regerá, ainda, pelas Cláusulas seguintes:

218

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste primeiro Termo Aditivo ao Contrato, a alteração da **CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e a alteração da **CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO**, adequando o valor do CONTRATO ao novo prazo de vigência.

CLÁUSULA II – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista o contido na **CLÁUSULA I - OBJETO** deste 1º Termo Aditivo, o item 1 **CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, passa a ter a seguinte redação:

De:

CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, formalmente mediante emissão de Termos Aditivos.

Para:

CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, formalmente mediante emissão de Termos Aditivos.

CLÁUSULA III – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Tendo em vista o contido na **CLÁUSULA I - OBJETO** deste 1º Termo Aditivo, **CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO** passa ter a seguinte redação:

De:

CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO



O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Para:

CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), referenciado a data de assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA IV – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO 020/2018

Ficam mantidas todas as demais disposições do **CONTRATO** 020/2018, originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de AGOSTO de 2019.

Pelo CECS



Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Administração Executiva do CECS



Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Administração Executiva do CECS

Pelo CONTRATADO



Valmir Michalszeszen
Proprietário

Testemunhas:

Rodrigo C. Rodrigues
RG: 8.658.296-1 SSP/PR
CPF/MF: 042.228.332-06

Joni Augustiani
RG: 4988716-7 SSP/PR
CPF/MF: 923.291.369-00



